



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPEG)
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)
Campus Universitário - Rodovia BR 364 nº 6637 – Distrito Industrial
69915-900 – Rio Branco- Acre – Fone (68)3901-2633 – Fax (68) 3229-2647
e-mail: propeg_ufac@hotmail.com

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS REUNI DE ASSISTÊNCIA AO ENSINO

EDITAL PROPEG/PROGRAD BOLSAS REUNI Nº 001/2012

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) e a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Acre (UFAC) tornam público o presente Edital para o Processo Seletivo do Programa de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino, no âmbito da UFAC e convidam a apresentação de projetos que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. Natureza:

O Programa de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino, concederá bolsas a alunos de pós-graduação *Stricto Sensu*, com recursos previstos no Plano de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal do Acre - REUNI, para atuação em atividades acadêmicas de nivelamento e acompanhamento nas disciplinas de maior índice de retenção, dos cursos de graduação desta Universidade, prioritariamente vinculados ao REUNI, que tiverem seus projetos aprovados pelo Comitê Gestor.

2. Objetivos:

O aluno de mestrado regularmente matriculado, além de suas atividades previstas no programa de pós-graduação *Stricto sensu* a que estiver vinculado, desenvolverá atividades acadêmicas nos cursos de graduação por meio de auxílio à docência, sob a supervisão do professor-orientador. As propostas deverão apresentar, pelo menos, uma das seguintes características:

- 2.1. sejam apoiadas pela manifestação explícita de interesse de mais de um curso de graduação da UFAC;
- 2.2. visem à diminuição da retenção e/ou evasão escolares nos cursos de graduação;
- 2.3. visem contribuir para melhoria dos cursos de graduação em estruturação;

2.4. possibilitem a criação e/ou consolidação de novas metodologias de ensino e aprendizagem.

3. Período de Concessão da Bolsa:

A bolsa será concedida no período de doze meses.

3.1. A manutenção de bolsa fica condicionada ao desempenho acadêmico de acordo com os critérios estabelecidos por cada programa.

4. Requisitos:

O candidato deverá:

4.1. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *Stricto sensu* da UFAC segundo as normas da CAPES;

4.2. apresentar concordância do orientador com o plano de atividades e seu respectivo cronograma de execução;

4.3. os candidatos somente poderão perceber Bolsa, caso não possuam vínculo empregatício ou atividade remunerada

5. Propostas:

5.1. A proposta apresentada deverá:

5.1.1. estar claramente relacionada com os objetivos contidos no Termo de Acordo de Metas previsto no REUNI, como retenção e evasão escolares em cursos de graduação em reestruturação;

5.1.2. conter Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo mestrando, cujo Plano deve conter objetivos, metodologia, descrição dos resultados previstos e cronograma de atividades, em conformidade com o período de vigência da bolsa;

5.1.3. conter o *Curriculum Lattes* do candidato atualizado, destacando suas atividades acadêmicas;

5.1.4. conter documento de concordância do plano de trabalho assinado pelo coordenador do programa de pós-graduação *Stricto sensu* e pelo coordenador do curso de graduação, no qual o pós-graduando irá exercer as suas atividades;

5.15. Toda a documentação deverá ser encaminhada à PROPEG pelas Coordenações do mestrado, via processo administrativo.

6. Remuneração:

A remuneração do bolsista será fixada com base no valor das bolsas de mestrado da CAPES.

7. Avaliação:

7.1. Os planos de trabalho serão analisados pelo Comitê Gestor sempre mediante análise comparativa dos elementos que atendam ao Termo de Acordo de Metas e ao Plano de Reestruturação e Expansão da UFAC;

7.2. O Comitê Gestor de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino é formado por um representante da Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* e do Interlocutor Institucional para o Programa REUNI;

7.3. Os critérios de avaliação deverão considerar:

7.3.1. o impacto do projeto na melhoria da evasão e/ou retenção escolares dos cursos de graduação;

7.3.2. o impacto do projeto na melhoria dos cursos de graduação em reestruturação;

- 7.3.3. a criação e/ou consolidação de novas metodologias de ensino e aprendizagem;
- 7.3.4. o número de alunos beneficiados;
- 7.3.5. o cronograma de trabalho, apresentando viabilidade de execução face ao período de vigência da bolsa.

8. Resultado:

Os planos de trabalho aprovados para concessão das bolsas, objeto deste Edital, serão divulgados na página da UFAC (www.ufac.br), a partir da data estabelecida no cronograma constante neste Edital.

9. Compromissos:

9.1. Ao final de cada semestre e do período de vigência da bolsa, o aluno deverá encaminhar relatório de suas atividades ao colegiado da pós-graduação *Stricto sensu* com cópia para o Curso de Graduação:

9.1.1 As Coordenações do Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* deverão emitir parecer sobre o relatório e então remetê-lo via processo administrativo para a PROPEG para posterior apreciação do Comitê Gestor;

9.1.2 O programa de Pós-Graduação inadimplente em relação ao relatório mencionado no caput deste item não poderá se candidatar em novo Edital de concessão de bolsas REUNI de Assistência ao Ensino;

10. Calendário:

10.1. A entrega das propostas à PROPEG deverá ser feita através de processo aberto nas Coordenações dos Mestrados até **13 de março de 2012, ou seja, os alunos regularmente matriculados deverão entregar sua documentação nas coordenações dos mestrado até dia 12/03/2012;**

10.2 A divulgação dos resultados da seleção sairá dia **15 de março de 2012.**

11. Cláusula de Reserva:

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Rio Branco – Acre, 05 de março de 2012.

Prof^a. Dr^a. Rusleyd Maria Magalhães de Abreu
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Renildo Moura da Cunha
Pró-Reitor de Graduação

Auton Peres de Farias Filho
Interlocutor Institucional para o Programa REUNI